ÂNIMA VENTURES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 46.154.352/0001-00

ATA DE ASSEMBEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2026

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 24 de agosto de 2026, às 14:30 horas, de forma não presencial, na sede social do administrador do **ÂNIMA VENTURES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme atualizada ("RCVM 175"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.154.352/0001-00 ("Fundo ou Ânima Ventures I"), a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA**., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administrador").

CONVOCAÇÃO: Nos termos do artigo 72, §7º da RCVM 175, a convocação da Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia") foi dispensada em razão da presença do cotista único titular da totalidade das cotas de emissão da Classe do Fundo ("Cotista").

PRESENÇA: Presente o Cotista único, titular de 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, conforme lista de presença anexa, assinada digitalmente e autenticada pela Mesa, que será arquivada na sede da Administrador, bem como representantes do Administrador e da **VALETEC CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua Souza Dutra, nº. 145, sala 807, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-605, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.157.495/0001-79, na qualidade de gestora ("Gestora ou Valetec").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Laila Ferreira; e Secretário(a): Maquilene Cardoso.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:

(1) Aprovação acerca da constituição de uma sociedade empresária, de responsabilidade limitada, de propósito específico ("SPE"), nos termos do artigo 1.052, §1º, do Código Civil Brasileiro, segundo redação dada pela Lei nº 13.874, de 2019, conforme aprovado pela Reunião do Comitê de Investimentos, realizada em 16 de abril de 2026 ("RCI"), tendo em vista que a **VALETEC ASSOCIATES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.371.575/0001-96 ("Valetec Associates"), empresa contratada pela Gestora como "Consultora Especializada" do Fundo, constará como sócia da SPE, ao lado do Fundo, com valor de capital social de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo R$ 1,00 (um real) integralizado pela sócia Valetec e R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) pelo sócio Ânima Ventures I, conforme minuta do Contrato Social anexa;

(2) Caso deliberado o item (1) acima, aprovar o potencial conflito de interesses relacionado à participação da **VALETEC ASSOCIATES LTDA.**, empresa contratada pela Gestora como Consultora Especializada do Fundo, na qualidade de sócia da sociedade empresária de propósito específico ("SPE") a ser constituída em conjunto com o Fundo;

(3) Autorização para que o Fundo subscreva e integralize futuros aumentos de capital na referida SPE, até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a fomentar investimentos em startups vinculadas a alunos do grupo Ânima ("Projeto Titãs Lab"), conforme vierem a ser aprovados pela Reunião do Comitê de Investimentos("RCI"); e

(4) a autorização para o Administrador e a Gestora praticarem todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e feita a leitura da Ordem do Dia, o Cotista único representando 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, decidiu por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas e restrições, conforme segue:

(1) **APROVAR** a constituição de uma sociedade empresária, de responsabilidade limitada, de propósito específico ("SPE"), nos termos do artigo 1.052, §1º, do Código Civil Brasileiro, segundo redação dada pela Lei nº 13.874, de 2019, conforme aprovado pela Reunião do Comitê de Investimentos, realizada em 16 de abril de 2026 ("RCI"), tendo em vista que a **VALETEC ASSOCIATES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.371.575/0001-96 ("Valetec Associates"), empresa contratada pela Gestora como "Consultora Especializada" do Fundo, constará como sócia da SPE, ao lado do Fundo, com valor de capital social de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo R$ 1,00 (um real) integralizado pelo sócio Valetec e R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) pelo sócio Ânima Ventures I, conforme minuta do Contrato Social anexa;

(2) **APROVAR** caso deliberado o item (1) acima o potencial conflito de interesses relacionado à participação da **VALETEC ASSOCIATES LTDA.**, empresa contratada pela Gestora como Consultora Especializada do Fundo, na qualidade de sócia da sociedade empresária de propósito específico ("SPE") a ser constituída em conjunto com o Fundo;

(3) **APROVAR** a autorização para que o Fundo subscreva e integralize futuros aumentos de capital na referida SPE, até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a fomentar investimentos em startups vinculadas a alunos do grupo Ânima ("Projeto Titãs Lab"), conforme aprovado pela Reunião do Comitê de Investimentos ("RCI"); e

(4) **APROVAR** a autorização para o Administrador e a Gestora praticarem todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

Considerando que o Fundo é organizado sob uma única classe de cotas e, portanto, sem divisão patrimonial entre diferentes classes, quaisquer referências ao Fundo ou à Classe, nos termos desta ata, devem ser interpretadas como intercambiáveis entre si, conforme aplicável.

Em razão da presença do Cotista único do Fundo, foi dispensado o envio do resumo das deliberações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa.

A Mesa e o Cotista reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira ("ICP-Brasil"), nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, em plataforma a ser decidida de comum acordo.

Adicionalmente, a Mesa e o Cotista expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários desta Ata e de sua lista de presença por meio de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam legalizados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, com sua respectiva vinculação aos seus termos.

São Paulo, 24 de agosto de 2026.

_____ _____

Laila Ferreira
Presidente

Maquilene Cardoso
Secretária

_____

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.
Administrador

VALETEC CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora